

### CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

#### EDITAL Nº 12/2025

#### VESTIBULAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES CAMPUS DE MINEIROS-GO

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o Vestibular do primeiro semestre de 2026 aos cursos de graduação da UNIFIMES, com vagas para o campus de Mineiros-GO. O vestibular será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O vestibular será executado obedecendo o cronograma oficial estabelecido no Anexo IV.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.2. O Concurso Vestibular de que trata este edital será realizado em uma única fase, com apenas um processo de seleção, por provas presenciais.
- 1.3. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do primeiro semestre de 2026, visando o preenchimento de vagas para os diversos cursos de graduação de Mineiros-GO.
- 1.4. O presente processo seletivo utilizará o Programa de Ações Afirmativas (PAA), através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas, em cumprimento ao que determina a Lei do Estado de Goiás nº 14.832, de 12 de julho de 2004, e suas respectivas alterações, para acesso aos cursos de graduação de candidatos egressos do Sistema Público de Educação Básica, negros, indígenas e pessoas com deficiência.
- 1.5. Este Vestibular destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.6. Os resultados do presente Vestibular serão válidos exclusivamente para o primeiro semestre de 2026.
- 1.7. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

#### 2. DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1. A Reserva de Vagas por sistema de cotas será distribuída conforme percentuais determinados na Lei nº. 14.832/2004 e suas alterações, bem como na Portaria da Reitoria da UNIFIMES nº 12/2025 que estabelece os seguintes critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA).
  - 2.1.1. Vinte e cinco por cento (25%) para o PAA destinado a candidatos egressos advindos da educação básica ministrada por escolas públicas;
  - 2.1.2. Vinte por cento (20%) para o PAA destinado aos candidatos negros;
  - 2.1.3. Cinco por cento (5%) para o PAA destinado aos candidatos indígenas e pessoas com deficiências (PcD).
- 2.2. Os cursos oferecidos, com seus respectivos turnos, duração e quantidade de vagas, constam na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

Curso	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PAA (Candidatos da educação básica advindos de escola pública)	PAA (Candidatos autodeclarados negros)	PAA (Candidatos indígenas e PCD)	Duração em Semestres	Turno
1. Administração	40	20	10	8	2	08	Noturno
2. Agronomia <sup>1</sup>	120	60	30	24	6	10	Integral
3. Ciências Contábeis	40	20	10	8	2	08	Noturno
4. Direito	45	23	11	9	2	10	Matutino
	90	45	23	18	4	10	Noturno
5. Educação Física	40	20	10	8	2	08	Noturno
6. Engenharia Civil	40	20	10	8	2	10	Noturno
7. Medicina Veterinária <sup>2</sup>	80	40	20	16	4	10	Integral
8. Pedagogia	40	20	10	8	2	08	Integral
9. Psicologia	40	20	10	8	2	10	Noturno
10. Sistemas de Informação	40	20	10	8	2	08	Noturno

2.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma única categoria de concorrência entre as mencionadas no quadro 1 do item 2.2, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria.

2.3.1. A inscrição em determinada categoria implica que o candidato concorrerá exclusivamente às vagas dessa modalidade, não participando da seleção em quaisquer das demais.

2.4. Todos os cursos do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES funcionam nos endereços citados no Edital, denominados:

- Unidade I - UNIFIMES - Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros-GO;
- Unidade II - Faz. Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles - BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural. Mineiros-GO;

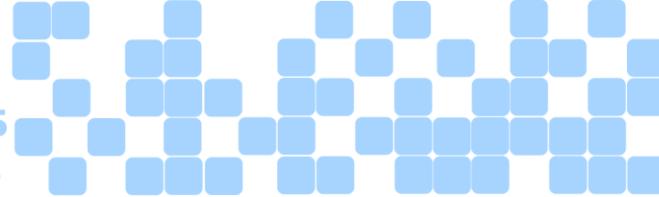
2.5. O local de funcionamento de cada curso ofertado poderá ser em qualquer uma das unidades citadas no item anterior.

2.6. Os turnos dos cursos compreendem os seguintes horários:

- a) Matutino: de Segunda a Sábado, das 7h30min às 11h10min;
- b) Vespertino: de Segunda a Sábado, das 13h30min às 17h10min;
- c) Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;
- d) Integral: Segunda a Sexta das 07h30min às 22h30min e Sábado das 07h30min às 17h10min;

<sup>1</sup> O curso de agronomia é integral, porém as 120 vagas ofertadas são divididas em 3 turmas: onde as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.

<sup>2</sup> O curso de Medicina Veterinária é integral, porém as 80 vagas ofertadas são divididas em 2 turmas: onde as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.



2.6.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

**2.7. A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/periódo.**

2.8. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1<sup>ª</sup> mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2<sup>ª</sup> mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

2.9. Na página [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial da UNIFIMES, sendo responsabilidade do candidato atentar-se a quaisquer comunicados ou alterações que possam ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

3.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.

3.4 As inscrições para o vestibular ocorrerão no período estabelecido **no anexo IV – cronograma oficial**.

3.5 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente preenchido.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por uma única categoria de concorrência, entre ampla concorrência ou sistema de cotas conforme previsto no item 2.2 do edital.

3.7 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas, deverá atender aos critérios de enquadramento das categorias, da seguinte forma:

a) **Oriundos de rede pública de educação básica (Ensino Nacional):** enquadra-se nesse grupo o candidato que cursou integralmente e exclusivamente no Brasil, o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos;

b) **Negros:** aqueles autodeclarados pretos ou pardos conforme os termos da Lei Estadual nº 14.832/2004, e suas respectivas alterações, e aprovados após entrevista pessoal com a Comissão de Verificação de Autodeclaração de negros;

c) **Indígena:** os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença;

d) **Pessoas com Deficiência:** considera-se pessoa com deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, sendo garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições e aptidões especificadas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

- 3.8 A emissão do boleto bancário deverá ser feita após o preenchimento da ficha de inscrição. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00**.
- 3.9 A Comissão Permanente de Vestibular utiliza a nova Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB nº 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que, todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, visando garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, os boletos emitidos no ato da inscrição realizada em dia útil levam cerca de duas horas para serem registrados e liberados para pagamento. Para as inscrições realizadas após as 17h, sábados domingos e/ou feriados o registro do boleto e liberação para pagamento será feita no próximo dia útil a partir das 08h.
- 3.10 O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, até a data definida **no anexo IV – cronograma oficial**. Não serão concedidas dilatações de prazo de vencimento.
- 3.11 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e ela terá validade exclusiva para o vestibular de que trata este edital.
- 3.12 A inscrição será homologada somente após o recebimento da confirmação pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, o que **normalmente** acontece um dia útil após a realização do pagamento.
- 3.10. Será cancelada automaticamente a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida para o período de inscrição que consta neste edital, e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 3.11. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 3.12. O simples comprovante de agendamento de pagamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.13. **O atendimento presencial, na UNIFIMES, situada à Rua 22, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, com horário de atendimento das 07:00 às 18:00 de segunda a sexta, será apenas para esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.**
- 3.14. Para realizar a inscrição, com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em mãos, será necessário;
- Acessar o endereço [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)
  - Ir até a opção Vestibular e localizar o link referente a este processo de seleção;
  - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
  - Emitir o boleto bancário;
  - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição usando o Boleto. Esse pagamento pode ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).
- 3.15. O(a) candidato(a) que desejar solicitar Nome Social no ato da inscrição deverá observar e seguir os procedimentos estabelecidos para esse fim no item 4 e suas alíneas.

3.16 A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a confirmação de pagamento.

**3.17 O candidato que informar que concluiu o Ensino Médio, sem tê-lo feito e não comprovar a conclusão deste em data anterior à da matrícula não poderá efetuar a matrícula.**

3.18 **A LISTAGEM OFICIAL com as inscrições deferidas e indeferidas**, bem como o local de prova dos candidatos, será publicada **a partir das 13h00min** nos murais da UNIFIMES e na página [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), na data constante **no anexo IV – cronograma oficial**.

3.18.1 Inscrição **indeferida** é aquela que **não houve confirmação do pagamento** até a data limite estipulada em edital.

3.18.2 Inscrição **deferida** é aquela **que houve confirmação do pagamento** até a data limite estipulada em edital.

3.19 Após a divulgação da **LISTAGEM OFICIAL** das inscrições deferidas, no período estabelecido **no anexo IV – cronograma oficial**, o candidato deve acessar a página [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br) para consultar o local, a sala e o horário que o candidato realizará a prova.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

4.1 O Nome Social no Processo Seletivo da UNIFIMES obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei nº 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria nº 1612/2011 do MEC. A Resolução nº 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução nº 60B/2017 – CONSUN – UNIFIMES, que dispõe sobre o regulamento para uso do nome social no âmbito da instituição e dá outras providências.

4.2 O nome social poderá ser solicitado neste processo seletivo pelo candidato, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as exigências:

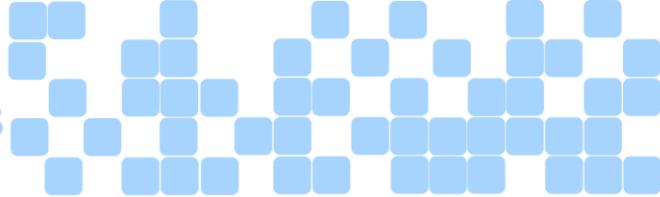
- Preencher integralmente a ficha de inscrição informando o nome civil que consta no documento oficial de identificação;
- Preencher o requerimento de tratamento por nome social constante no Anexo III;
- Encaminhar o requerimento juntamente com cópia do RG e CPF à comissão via e-mail: [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br) até às 23:59 da data definida no anexo IV – cronograma oficial.

4.3 O candidato poderá verificar se o pedido foi aceito pela Comissão no prazo constante **no anexo IV – cronograma oficial**, em que a decisão será publicada no endereço eletrônico: [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br);

4.4 O candidato que não solicitar o tratamento por nome social e apresentar Boletim de Desempenho do ENEM ou documento de identificação oficial para acesso a sala de prova com nome divergente ao informado no ato da inscrição estará automaticamente eliminado do processo de seleção.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E INDÍGENAS

5.1 Nos termos da Lei nº 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 5% das vagas oferecidas neste processo seletivo serão



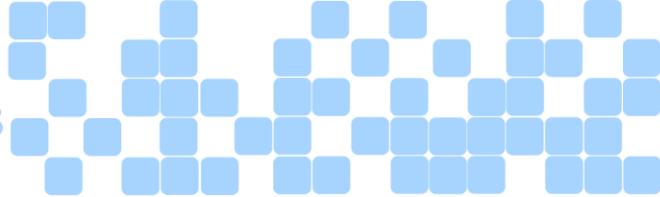
reservadas aos candidatos que se autodeclararem PCD e indígena. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

### 5.2 INDÍGENAS

- 5.2.1 O candidato autodeclarado indígena deverá preencher, assinar e enviar a autodeclaração (Anexo VII), acompanhada da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença.
- 5.2.2 Os documentos deverão ser enviados eletronicamente, no e-mail [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br), até a data final das inscrições.
- 5.2.3 O candidato indígena que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 5.2.2, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

### 5.3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.3.1 Considera-se pessoa com deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.
- 5.3.2 Nos termos da Lei n. 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos com deficiência. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, seguir os seguintes procedimentos:
  - 5.3.2.1 Preencher, assinar e enviar a Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo V). Durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:
  - 5.3.2.2 Declarar que possui deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
  - 5.3.2.3 Assinalar o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou outras).
  - 5.3.2.4 Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas a PCD.
- 5.3.3 Enviar os seguintes documentos de forma eletrônica, no e-mail [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br), até a data final das inscrições: declaração conforme o modelo do Anexo V e Laudo Médico, contendo as informações mínimas sobre a condição.
- 5.3.4 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 5.3.3, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
  - 5.3.4.1 O envio da documentação deverá ser realizado no período das inscrições. A não observância do prazo ou falta da documentação acarretará o indeferimento da solicitação.
  - 5.3.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá, ainda, observar o disposto no item 9 e seus subitens.
  - 5.3.6 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
  - 5.3.7 A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos UNIFIMES designará uma Equipe Multiprofissional (Junta Médica) que analisará o laudo médico encaminhado pelo candidato, verificando se há



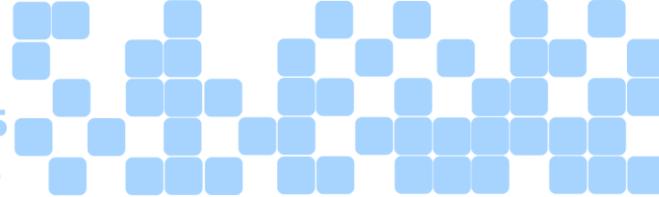
correspondência entre a Classificação Internacional de Doença (CID) constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

- 5.3.8 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, na ausência do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- 5.3.8.1 se o laudo e demais documentos exigidos forem enviados fora do prazo estabelecido;
  - 5.3.8.2 se o laudo e demais documentos exigidos não forem enviados na forma prevista neste edital;
  - 5.3.8.3 se não houver enquadramento às disposições do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.3.9 O resultado das solicitações de enquadramento na condição de PCD será divulgado no endereço eletrônico da UNIFIMES ([www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)) na data estabelecida no cronograma oficial (Anexo IV).

## 6. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

6.1 Nos termos da Lei nº 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pessoas negras e forem aprovados após entrevista pessoal com a Comissão de Verificação de Autodeclaração de Negros. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- 6.1.1 Preencher, assinar e enviar a Declaração a autodeclaração (Anexo VI). O documento deverá ser enviado eletronicamente, no e-mail [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br), até a data final das inscrições.
- 6.2 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na sede em Mineiros-GO.
- 6.3 O candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação no local, data e horário definidos na convocação.
- 6.4 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos na convocação.
- 6.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de heteroidentificação.
- 6.6 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não será reconhecido como cotista e passará a concorrer, automaticamente, as vagas da ampla concorrência.
- 6.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.8 O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.
- 6.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.10 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 6.11 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o



genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

6.12 A não realização pelo candidato do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele, a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

6.13 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.14 O não enquadramento do candidato como negro pela Comissão de Heteroidentificação prevista neste edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.15 O candidato negro que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 7.1.1, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS E PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO NACIONAL)

7.1 Nos termos da Lei nº 14.832/2004 e da Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025, que estabelecem critérios para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos que cursaram integralmente e exclusivamente no Brasil, o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal aquela subsidiada pelos cofres públicos.

7.2 O candidato autodeclarado oriundo de rede pública de educação básica deverá preencher, assinar e enviar a autodeclaração (Anexo VIII), acompanhada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou de declaração da escola atestando que está cursando a 3<sup>a</sup> série do Ensino Médio, indicando as instituições onde cursou as séries anteriores.

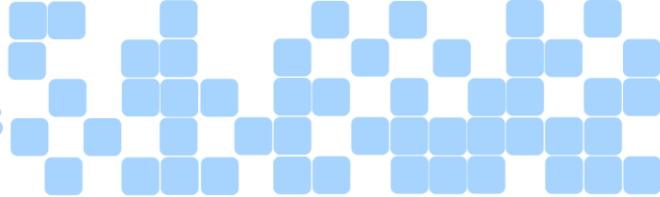
7.3 Os documentos deverão ser enviados eletronicamente, no e-mail [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br), até a data final das inscrições.

7.4 O candidato oriundo de escola pública que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 8.2, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## 8. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO SISTEMA DE COTAS

8.1 As inscrições serão deferidas mediante análise da documentação comprobatória, ou processo de heteroidentificação, conforme modalidade de ingresso escolhida.

8.2 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com a modalidade de ingresso selecionada.



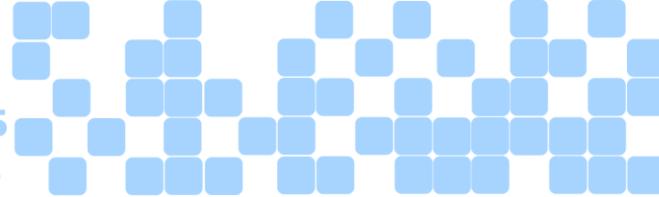
- 8.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida em uma das modalidades de ingresso do sistema de cotas passará automaticamente a concorrer na modalidade de ampla concorrência.
- 8.4 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na data estabelecida no cronograma oficial (Anexo IV).
- 8.5 O candidato que tiver o seu pedido indeferido poderá interpor recurso no período especificado no Cronograma Oficial, o qual deverá ser enviado ao e-mail: [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br), indicando no assunto: RECURSO.
- 8.6 O resultado dos recursos contra o indeferimento do enquadramento das inscrições no Sistema de Cotas será divulgado na data prevista no Cronograma Oficial.

## 9. DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 À pessoa com deficiência – física, visual (perda da visão), auditiva (perda de audição) ou lactante – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Para tanto, deverá informar, a deficiência e as condições especiais necessárias para a realização das provas e entregar, **declaração ou atestado médico original que especifique o grau e/ou tipo de deficiência, juntamente com o Anexo I devidamente preenchido.**
- 9.2 **A declaração ou atestado médico de que tratam os itens 5.1 deve ser entregue no período definido no anexo IV – cronograma oficial, enviado exclusivamente para o e-mail: [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br).** A solicitação de que trata o subitem 5.1 será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.3 O candidato que solicitar a condição especial de que trata o subitem 5.1 e não entregar declaração ou atestado médico original e o **Anexo I devidamente preenchido**, não poderá realizar as provas em caráter especial.
- 9.4 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 9.5 Ao candidato facultado a condição prevista no subitem 5.1, 5.2 e 5.3 deverá obrigatoriamente seguir todas as demais condições previstas neste Edital.
- 9.6 O resultado da solicitação de condições especiais ou atendimento específico será publicado no dia conforme data **no anexo IV – cronograma oficial**, nos murais e no site da UNIFIMES.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Para a realização da prova é obrigatório a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme descrito no item 10.3.**
- 10.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do Vestibular deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado no dia da prova.
- 10.3 **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, ou ainda os documentos de identificação digitais (e-Título, e-CNH e RG Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.



- 10.4 **NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF e a carteira de estudante.
- 10.5 **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles que constam: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.
- 10.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anterior à data da realização da prova, ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório.

## 11. DAS PROVAS DO VESTIBULAR

11.1 A prova será aplicada na data prevista no anexo IV – cronograma oficial, e terá início às 14h00min com duração máxima de 2 horas, no campus sede da UNIFIMES, situado à Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto – Mineiros-GO. Na hipótese de o número de inscritos for maior que a capacidade do local indicado, os organizadores poderão indicar outros estabelecimentos para suprir a demanda.

11.2 O acesso aos locais de prova será aberto às 13h00min e fechados exatamente às 14h00min.

11.3 O candidato que chegar ao local da prova após este horário de fechamento do acesso não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Vestibular.

11.4 Os candidatos terão um total de 2 (duas) horas para realização da prova e somente poderão se ausentar definitivamente da sala após decorrido 1h00min (uma hora) do início da prova.

11.5 A prova será igual para todos os candidatos.

11.6 Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-lhe-á pontuação zero.

11.7 As provas serão realizadas em uma única etapa, constando de uma Prova Discursiva (Redação) para todos os cursos.

### 11.8 Da prova de redação

11.8.1A Prova de Redação, compõe-se de produção de um texto que pode ser: Dissertação argumentativa, Carta argumentativa ou Narração, com extensão entre 20 (mínimo) e 30 (máximo) linhas, onde será proposto um tema ao candidato. Para contextualizar o tema, serão fornecidos, no caderno de provas, uma coletânea de textos motivadores.

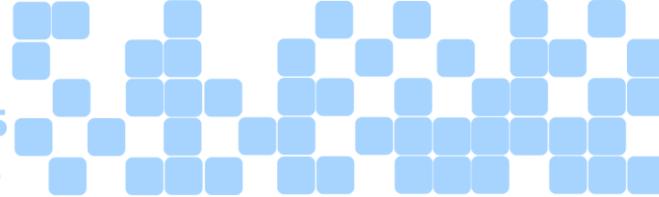
11.8.2A Redação deverá ter título, introdução, desenvolvimento e conclusão de acordo com um dos temas propostos, sendo que a nota máxima da redação será de 10,0 pontos e será de caráter classificatório e eliminatório.

11.8.3 Deverá ser desenvolvida mediante o tema proposto, sendo a mesma manuscrita, em letra legível, com a obrigatoriedade de utilização de caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta, bem como das demais instruções que constarão no caderno de provas;

11.8.4A prova de Redação em Língua Portuguesa tem como objetivo, avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita e a aplicação das normas do registro formal da língua portuguesa na produção textual.

11.8.5A redação será avaliada pontuando as seguintes competências:

- Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa – 0,0 a 2,0



- b) Compreensão da proposta de redação, do gênero textual e não fugir do que é proposto – 0,0 a 2,0
- c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista – 0,0 a 2,0
- d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação – 0,0 a 2,0
- e) Proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos – 0,0 a 2,0

11.8.6 A nota global da redação será dada pela soma das notas atribuídas a cada uma das cinco competências específicas da redação.

11.8.7 A correção da Redação será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

## 12. DOS LOCAIS DE PROVA

12.1 O candidato somente terá acesso a sala de provas mediante apresentação do original de um documento de identidade, conforme subitem 6.3, não sendo aceito foto, print ou fotocópia, mesmo que autenticada.

12.2 O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

12.3 O candidato deverá apresentar-se com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada após o horário determinado para o início.

12.4 Por motivos de segurança serão adotados os seguintes procedimentos:

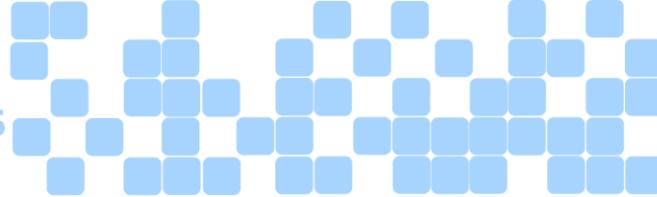
a) Assim que ingressar na sala de provas, o candidato deve guardar abaixo da carteira onde o candidato se encontra: RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como CELULARES-desligados, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora ou similares, livros, anotações e/ou impressos de quaisquer ordem, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, apontador, Pager, tablet, Ipod® e similares, pendrive, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, walkman®, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou similares, quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro, capacetes etc.), ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas, carteiras ou outros materiais similares;

b) É permitido que os candidatos entrem na sala de provas com água, sucos, refrigerantes, balas, doces, chocolates, biscoitos e similares, ficando sujeito à fiscalização das embalagens a qualquer tempo.

c) Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, escrita, gestual ou eletrônica etc. entre candidatos, tampouco a troca de quaisquer objetos entre eles.

d) Será permitido somente o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

12.5 A UNIFIMES não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volumes. Todos os materiais dos candidatos deverão ser colocados sob a carteira durante o período de realização da prova.



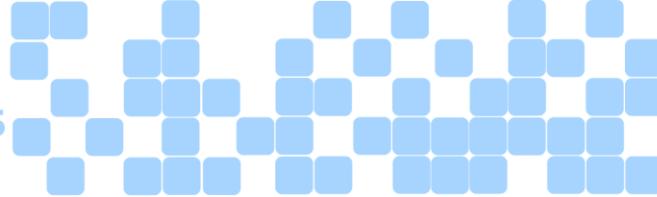
12.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados na letra “a” do item 12.4, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará eliminação do candidato ao Processo Seletivo.

12.7 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Serão eliminados do Vestibular o candidato que optando pela seleção por prova:

- a) Não comparecer ao dia da prova.
- b) Chegar ao local de prova fora do horário estabelecido.
- c) Ausentar-se do recinto das provas sem a devida permissão.
- d) Apresentar documento de identificação oficial com nome divergente ao informado no ato da inscrição;
- e) Ao comparecer, para realização da prova, não apresentar documento oficial de identidade, original, atual e em bom estado de conservação que permita clara identificação do portador.
- f) Tiver participado do vestibular valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
- g) Obtiver a nota 0 (zero) na prova de Redação (ENEM ou presencial).
- h) Entregar documentos ilegíveis ou documento diferente do solicitado no ato da inscrição (para aqueles que optarem pela análise do boletim de desempenho do ENEM).
- i) Desrespeitar os coordenadores e/ou fiscais ou, ainda, por qualquer outra atitude considerada inadequada.
- j) Forem surpreendidos, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas ou trocando pertences e objetos, bem como estiverem utilizando e/ou portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos CELULARES, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora ou similares, livros, anotações e/ou impressos de quaisquer ordem, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, apontador, Pager, tablet, Ipod® e similares, pendrive, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, walkman®, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou similares, quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro, capacetes etc.), ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas, carteiras ou outros materiais similares;
- k) Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser desortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, porteiros, auxiliares de limpeza, demais candidatos ou qualquer pessoa incumbida da realização do vestibular.
- l) Recusarem-se, quando solicitado, a prender os cabelos longos, retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou outros objetos similares.
- m) Excederem o tempo de realização da prova;
- n) Levarem consigo a folha de resposta da prova de Redação ao retirarem-se da sala de prova;
- o) Prestarem, no ato da inscrição ou em qualquer outro momento do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata.



- p) Não tratar com urbanidade os outros candidatos e as pessoas encarregadas da execução do Processo Seletivo;
- q) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- r) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
- s) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

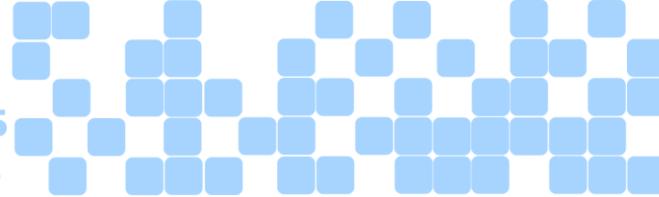
- 14.1 Será considerada para a classificação a nota obtida na prova de Redação.
- 14.2 A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem crescente. Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate o candidato de maior idade.
- 14.3 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR

- 15.1 A relação dos candidatos aprovados e convocados em Primeira Chamada no Vestibular da UNIFIMES, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, na data prevista no anexo IV – cronograma oficial.
- 15.2 A divulgação dos candidatos aprovados e convocados em chamadas subsequentes a primeira será feita no período constante no anexo IV – cronograma oficial, através do site da UNIFIMES [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, caso ainda restem vagas a serem preenchidas.
- 15.3 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

## 16. DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.
- 16.2 O candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite, especificada neste edital, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.
- 16.3 As matrículas dos candidatos classificados no vestibular, da Unidade de Mineiros, em primeira chamada, serão realizadas no período constante no anexo IV – cronograma oficial, exclusivamente online, conforme manual de orientação de matrícula que será publicado junto ao resultado.
- 16.4 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação.
- 16.5 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.



16.6 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

16.7 O candidato aprovado e convocado no Vestibular, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Foto Digital (em local claro, sem óculos, sem boné ou chapéu e obrigatoriamente em formato JPEG ou PNG)
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE do Diploma de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

16.8 **A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.**

16.9 A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.

16.10 Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.

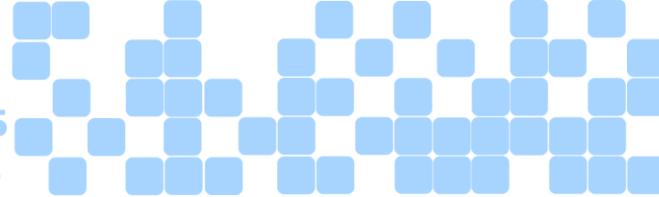
16.11 Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:

- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetuação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
- b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução nº 11, de 17/12/1981 – MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal nº 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).

## 17. DA MENSALIDADE

17.1 O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10%, de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.

17.2 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br).



17.3 A concessão de qualquer bolsa ou incentivo, pela UNIFIMES, dependerá da disponibilidade orçamentária, além das disposições previstas pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos da Instituição, não sendo garantida a oferta de benefícios de forma ininterrupta.

### 18. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

18.1 Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no Processo Seletivo das UNIDADES da UNIFIMES situadas em Mineiros-GO.

18.2 **Serão disponibilizadas vagas para a Bolsa Social para os candidatos aprovados e convocados dos cursos: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**

18.2.1 **Serão disponibilizadas 20 vagas por curso no programa de Bolsa Social, sendo a ordem classificatória de menor de renda comprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.**

18.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o primeiro semestre estudado, denominada bolsa social, para os cursos descritos no **item 11.2**, com local de funcionamento na unidade de Mineiros-GO, desde que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
- Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
- Ser ingressante de primeiro período nos cursos oferecidos;
- Não ser portador de diploma de curso superior.

18.4 O envio dos documentos será realizado no período estabelecido no **cronograma oficial – anexo IV**, e deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail do Núcleo de Assuntos Estudantis ([nupae@unifimes.edu.br](mailto:nupae@unifimes.edu.br)).

18.5 O candidato deverá comparecer à entrevista munido com **CÓPIA SIMPLES DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCrita NO ANEXO II DESTE EDITAL**, com a **ficha socioeconômica disponível no site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)** devidamente preenchida, sob pena de não concessão da bolsa.

18.6 Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, indicando prazo para o atendimento.

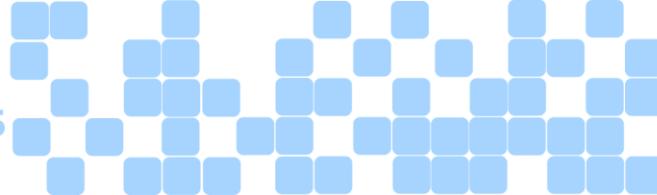
18.7 Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.

18.8 O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.

18.9 A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.

18.10 A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.

18.11 O candidato aprovado no Processo Seletivo, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor



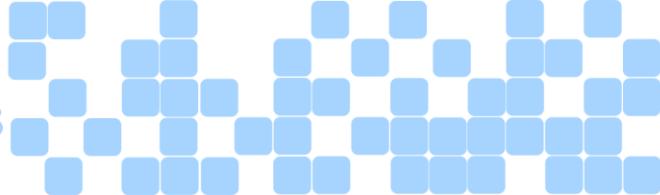
integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até dia **07/02/2026** para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da parcela subsequente.

## 19. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 19.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via site da UNIFIMES.
- 19.3 Essas informações são necessárias para identificar as(os) interessadas(os) e realizar a seleção, conforme este Edital. Neste sentido, também será necessária a divulgação de seus dados pessoais (nome, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este vestibular. Tendo em vista que será utilizada uma plataforma terceira para a coleta dos dados pessoais acima indicados, para entender mais como UNIFIMES conduz as questões de privacidade e proteção de dados pessoais, a(o) interessada(o) pode acessar seguinte link: <https://unifimes.edu.br/lgpd/>.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UNIFIMES, inclusive, aos referentes ao sistema de matrícula.
- 20.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br).
- 20.3 As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o vestibular serão divulgadas no site [www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br), e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 20.4 O ato de se inscrever no Vestibular da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 20.5 Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Vestibular ou na matrícula.
- 20.6 As inexactidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.
- 20.7 A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.



- 20.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.
- 20.9 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos não alcançarem o número mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados e matriculados;
- 20.10 Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 20.11 Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
- 20.12 A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 20.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 22 de setembro de 2025.

Milena Silveira Resende  
Coordenadora da Comissão de Processos Seletivos





## ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PCD

À

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2026/1 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para o Curso de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer as provas, em virtude de ser pessoa com deficiência designada e grau especificado no laudo em anexo.

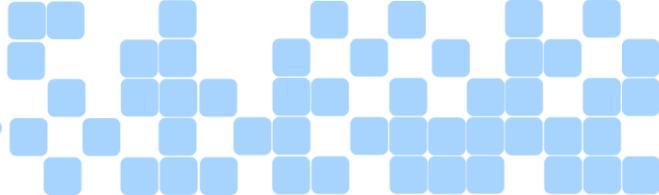
#### Especificação do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do Processo Seletivo, se averiguada fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

Nestes termos, peço deferimento.

Mineiros, Estado de Goiás, de de 2025.

### Assinatura do Candidato



### ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para concorrer à Bolsa Social, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente via e-mail (nupae@unifimes.edu.br), toda a documentação listada abaixo, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

O não envio da documentação ou o envio incompleto impossibilitará a conclusão da análise socioeconômica.

Após a avaliação dos documentos, caso seja constatado que a renda familiar ultrapasse o limite estabelecido neste Edital, o candidato não será contemplado com a bolsa, podendo a instituição convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Os documentos obrigatórios devem ser enviados e devem incluir tanto os do candidato quanto os de todos os membros do grupo familiar residentes no mesmo domicílio.

#### DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula;

#### DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de identidade;
- CPF;

#### RENDAS DO GRUPO FAMILIAR

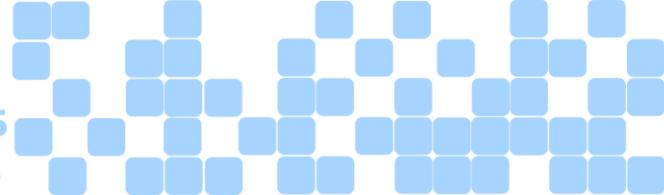
- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;

#### 2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso seja identificada, em qualquer etapa da análise, a necessidade de apresentação de documentos adicionais, a UNIFIMES, por meio do Núcleo de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, estabelecendo um prazo para envio.

#### 3. RESPONSABILIDADE

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAR TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

De acordo com o Edital 12/2025, o nome social no vestibular para ingresso no primeiro semestre de 2025 poderá ser solicitado pelo candidato e encaminhada à comissão para o e-mail: [vestibular@unifimes.edu.br](mailto:vestibular@unifimes.edu.br) até às 17:00 de 24/11/2025.

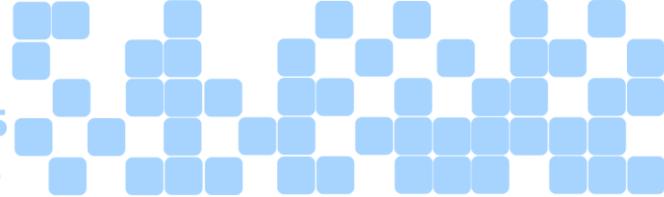
Nome Civil:	
Nome Social:	
CPF:	
Nº de Inscrição:	
Data de nascimento:	
e-mail:	
Telefone Celular:	

Declaro para fins de participação neste vestibular para ingresso no primeiro semestre de 2026, no Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, que desejo tratamento por nome social conforme indicado acima.

Nestes termos, pede deferimento.

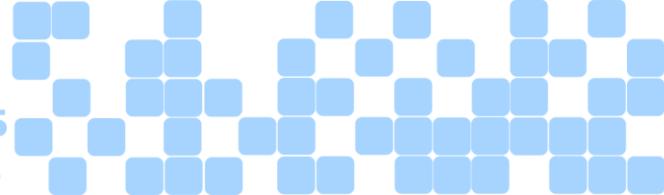
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do requerente (por extenso)



**ANEXO IV – CRONOGRAMA OFICIAL**

ITEM	ATO	DATA
1.	<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>22/09 às 17:00 de 24/11</b>
2.	Período para requerer condições especiais para realização da prova e tratamento por nome social	22/09 a 24/11
3.	Último dia para pagamento da inscrição	24/11/2025
4.	Convocação para entrevista com comissão de heteroidentificação (cota de candidatos negros)	25/11/2025
5.	Resultado do requerimento condições especiais e do requerimento de tratamento por nome social.	25/11/2025
6.	Publicação de inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2025
7.	Publicação do local de provas	A partir de 25/11/2025
8.	<b>PROVA</b>	<b>14:00 do dia 30/11/2025</b>
9.	Entrevista presencial e avaliação da Comissão de Heteroidentificação (cota de candidatos negros)	01/12/2025
10.	Publicação do deferimento e indeferimento de inscrições no Sistema de Cotas.	02/12/2025
11.	Período de recurso contra o indeferimento de inscrições no Sistema de Cotas.	03 e 04/12/2025
12.	Análise e parecer dos recursos contra o indeferimento de inscrições no Sistema de Cotas.	05/12/2025
13.	<b>Resultado do Vestibular e convocação da primeira chamada</b>	<b>09/12/2025</b>
14.	Entrega de documentos e entrevista da Bolsa Social	09/12/2025 a 19/01/2026
15.	<b>MATRÍCULAS</b>	<b>10 a 12/12/2025</b>
16.	Chamadas subsequentes a primeira chamada	15/12/2025
17.	Prazo final para requerimento de cancelamento de matrícula	05/02/2026



### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

À

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu, \_\_\_\_\_,

candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2026/1 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para o Curso de Medicina, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que sou pessoa com deficiência (PcD), conforme definido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

**Tipo de Deficiência:**

Deficiência Física

Deficiência Auditiva

Deficiência Visual

Deficiência Intelectual

Deficiência Múltipla

Outras.

Especificar: \_\_\_\_\_

**Grau de Deficiência:**

Leve  Moderado

Grave

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_

**Inserir neste espaço a descrição clínica detalhada da deficiência:**

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:

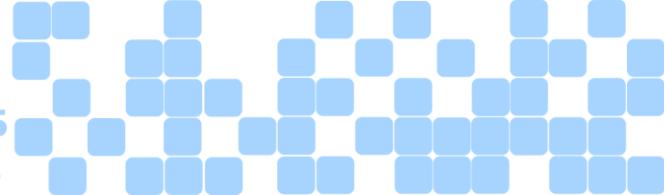
Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do Processo Seletivo, se averiguada fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

Nestes termos, peço deferimento.

Mineiros, Estado de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****Observações:**

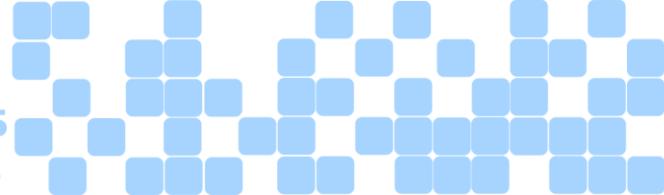
1. Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e anexada ao laudo médico e demais documentos comprobatórios da deficiência.
2. O envio da documentação deve ser realizado no período indicado no cronograma do Edital.
3. A não observância do prazo ou a falta de documentação acarretará o indeferimento da solicitação.

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao solicitado neste edital, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

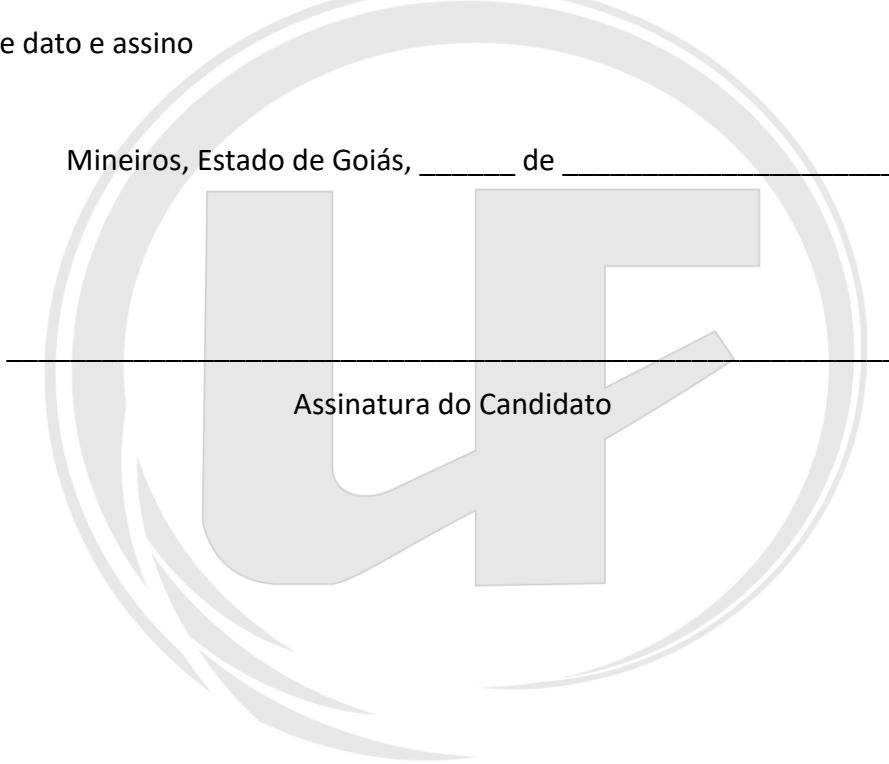
Mineiros, Estado de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

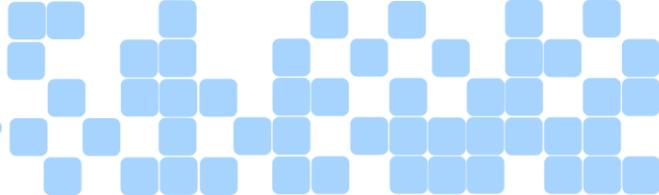
**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo para ingresso no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) pertencer ao povo indígena (identificar etnia) \_\_\_\_\_, Comunidade indígena localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o) ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada(o), ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Por ser verdade dato e assino

Mineiros, Estado de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.  


Assinatura do Candidato



### ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo para ingresso no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) que:

- ( ) Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.
- ( ) Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.
- ( ) Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Mineiros, Estado de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato